



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 957/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, com fornecimento de motoristas, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Caetano do Sul observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 13/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pergunta 01:

"Súmula nº 24, TCE/SP – "Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

1-Considerando a Sumula acima exposta e sua abrangência a todos os tipos de serviços licitados pelos entes públicos, considerando o objeto em questão onde não há uma entidade profissional para registro destes, como por exemplo o Crea no setor de Obras ou Anvisa no setor de destinação de resíduos, é portanto correto entendimento de que a simples apresentação de atestados que comprovem a prestação de serviços de locação de no mínimo (11) veículos com motorista e combustível por um período não inferior a 06 (seis) meses satisfaz a exigência do item 10?"

Resposta: Em atendimento ao questionamento acima, deve-se observar estritamente o constante no item 10 "Da Qualificação Técnica" do Edital Pregão Presencial nº 13/2023, em especial, o item 10.1 "A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **no que couber**" (grifos nossos) e item 10.2 "10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer”.

Pergunta 02:

“b.2) Jornada excedente de segunda à sábado: acréscimo de 50% no valor da hora normal, estimando-se um limite total de horas extras mensais de 800 (oitocentas) horas.

b.3) Jornada excedente de domingos e feriados: acréscimo de 100% no valor da hora normal, estimando-se um limite total de horas extras mensais de 40 (quarenta) horas. a) Jornada excedente de segunda à sábado: acréscimo de 50% no valor da hora normal, estimando-se um total de horas extras mensais de 40 (quarenta) horas.

b) Jornada excedente de domingos e feriados: acréscimo de 100% no valor da hora normal, estimando-se um total de horas extras mensais de 02 (duas) horas.

2-Acerca da Mão de obra, conforme acima, para que não haja entendimento que leve a desclassificação sumária da proposta, questionamos hipoteticamente que estará a proponente obrigada a computar os dados de sua proposta em consonância com acima solicitado, ou seja:

Caso conste o custo do motorista de R\$ 6.000,00, tendo o custo de sua Hora normal (R\$ $6.000/220 = R\$ 27,27$)

Jornada excedente de segunda à sábado: acréscimo de 50% no valor da hora normal (R\$ $27,27 + 50\% = R\$ 40,90$)

b) Jornada excedente de domingos e feriados: acréscimo de 100% no valor da hora normal (R\$ $27,27 + 50\% = R\$ 54,54$)

Questionamos, portanto, se deverá seguir a sistemática conforme acima exposto e exigido pelo edital, ou, se poderá a proponente por exemplo ofertar R\$ 6.000,00 de custo fixo, R\$ 15,00 para horas extras de segunda a sábado e R\$ 20,00 para horas extras de domingos e feriados, assumindo seus custos para tal?”

Resposta: Em atendimento ao questionamento acima, informamos que o Edital Pregão Presencial nº 13/2023 não exige em seu bojo, a Planilha Aberta de Formação de Custos. Adicionalmente, a empresa licitante deverá elaborar sua proposta em total observância ao Termo de Referência (Anexo I) e ao Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV) ambos contidos no Edital Pregão Presencial nº 12/2023.

Consigna-se ainda que a cláusula 3.2 da Minuta do Contrato (Anexo IX) do Edital Pregão Presencial nº 12/2023 expressamente prevê que “os valores estimados acima descritos são finais, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA”.

No mais, a Cláusula 9.16 prevê expressamente que “A Contratada deverá observar, no mínimo, as condições de remuneração e de benefícios previstos em Convenção Coletiva de



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Trabalho da respectiva categoria, assim como os demais benefícios legais concedidos aos seus empregados”.

Por derradeiro, o Edital Pregão Presencial nº 13/2023 ainda prevê expressamente no item 25.1 que “É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta” e no item 25.2 que “Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos e/ou serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que este encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA”.

Pergunta 03:

“8.5. A Contratada deverá manter reserva técnica mínima de 15% (quinze por cento) dos veículos contratados pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, para substituir, qualquer dos veículos em caso de paralisação, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Os veículos de reserva técnica deverão apresentar especificações técnicas exigidas no item 4.2.

3-Como constante do edital a câmara não será obrigada a realizar a contratação total do objeto licitado, sendo assim, como podemos dimensionar qual será a quantidade de veículos da reserva técnica? Os veículos da reserva deverão ficar na câmara ou ficarão no pátio da contratada e assim que solicitado encaminhados a utilização?

e) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da comunicação da Câmara, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na cidade de São Caetano do Sul, e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado, quando o veículo disponibilizado como reserva já estiver em utilização”

Resposta: Em atendimento ao questionamento acima, deve-se observar estritamente os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IX) ambos do Edital Pregão Presencial nº 13/2023.

Pergunta 04:

“8.7.3. A Contratada deverá disponibilizar atendimento ao usuário, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, assistência técnica e socorro mecânico no local da avaria/quebra do Veículo, incluindo serviço de guincho, se necessário, com atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, para a Grande São Paulo e de até 2 (duas) horas para os demais municípios, contadas da solicitação do CONTRATANTE, com substituição do veículo, bem como,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

providenciar o transporte dos ocupantes do veículo avariado para as instalações da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

8.11 A Contratada deverá substituir, às suas próprias expensas, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação do CONTRATANTE, os veículos que fiquem impossibilitados de circular por problemas mecânicos ou sinistros. Deverá ser lavrado termo, assinado pelos representantes presentes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, no verso do comprovante de retirada do veículo, estabelecendo em dias úteis uma previsão de devolução do veículo devidamente reparado.

4 – Existem vários prazos e horários para o atendimento de situações idênticas, poderiam nos informar qual seria o prazo para substituição do veículo em São Caetano? Quais seriam os demais municípios de rodagem para que seja calculado o custo com guinchos e prazo para substituição, pois caso o veículo esteja em Presidente Bernardes por exemplo, apenas locadoras da região conseguem acessá-lo em três horas, vejamos que da capital até lá estimam-se seis horas, portanto faz-se necessária a informação de quais municípios há o trânsito.”

Resposta: Em atendimento ao questionamento acima, deve-se observar estritamente os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IX) ambos do Edital Pregão Presencial nº 13/2023.

Pergunta 05:

“8.13 Durante a execução, a Contratada deverá apresentar as licenças Ambientais de seus fornecedores, emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), comprovando a destinação Ambiental Adequada de Acordo com a Legislação vigente (Decreto Federal nº 96044 de 18/05/1988), caso haja troca ou substituição dos itens bateria, pneus, óleo de Motor, com apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração de recebimento do resíduo emitida pelo prestador de serviço junto a contratada;*
 - Carta de anuência da empresa destinadora do resíduo, comprovando o recebimento;*
- Licença de Movimentação e Operação da empresa destinadora Final*

5 – A exigência da carta de anuência é flagrantemente restritiva aos princípios basilares da licitação, isso porque é uma exigência não da contrata mais de um terceiro, onde grandes empresas como Pirelli, por exemplo não a entregam aos clientes, tão pouco grandes redes de óleo, tendo por lúdima tal questão, podemos entender que a contratada a cada troca poderá comprovar com notas fiscais dos serviços realizados e declaração própria de correta destinação o atendimento ao item 8.13?”



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Resposta: Em atendimento ao questionamento acima, deve-se observar estritamente o constante no item 8.13 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 13/2023¹.

Pergunta 06:

“6 – Poderá ser emitida uma fatura correspondente a locação de veículos e uma Nf correspondente aos serviços de mão de obra?”

Resposta: Em atendimento ao questionamento acima, deve-se observar estritamente a cláusula 4 – “Das condições de Pagamento” constante no Anexo IX – Minuta de Contrato do Edital Pregão Presencial nº 13/2023².

Pergunta 07:

“7 – Será exigida planilha de composição de custos?”

Resposta: Em atendimento ao questionamento acima, informamos que o Edital Pregão Presencial nº 13/2023 não exige em seu bojo, a Planilha Aberta de Formação de Custos. Adicionalmente, a empresa licitante deverá elaborar sua proposta em total observância ao Termo de Referência (Anexo I) e ao Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV) ambos contidos no Edital Pregão Presencial nº 12/2023.

¹ 8.13 Durante a execução, a Contratada deverá apresentar as licenças Ambientais de seus fornecedores, emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), comprovando a destinação Ambiental Adequada de acordo com a Legislação vigente (Decreto Federal nº 96044 de 18/05/1988), caso haja troca ou substituição dos itens bateria, pneus, óleo de Motor, com apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração de recebimento do resíduo emitida pelo prestador de serviço junto a contratada;
- Carta de anuência da empresa destinadora do resíduo, comprovando o recebimento; Licença de Movimentação e Operação da empresa destinadora Final.

² 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos mensais à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis a contar da expedição das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, após a prestação dos serviços de 30 (trinta) dias a cada período.

4.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização dos Relatórios de Medição Mensais e Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

4.3 A CONTRATANTE executará a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

4.4 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2023.

4.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Consigna-se ainda que a cláusula 3.2 da Minuta do Contrato (Anexo IX) do Edital Pregão Presencial nº 12/2023 expressamente prevê que “os valores estimados acima descritos são finais, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA”.

No mais, a Cláusula 9.16 prevê expressamente que “A Contratada deverá observar, no mínimo, as condições de remuneração e de benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria, assim como os demais benefícios legais concedidos aos seus empregados”.

Por derradeiro, o Edital Pregão Presencial nº 13/2023 ainda prevê expressamente no item 25.1 que “É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta” e no item 25.2 que “Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos e/ou serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que este encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA”.

Pergunta 08:

“8 – Poderão ser ofertados veículos de cores sólidas como branco visando maior competitividade, adotando claro a mesma cor para todos os veículos entregues?”

Resposta: Em atendimento ao questionamento acima, o item 4.2, alínea “a” do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 13/2023³ prevê expressamente que os veículos, objeto de prestação dos serviços a serem contratados, devem ser fornecidos na “**COR PRATA**”.

Pergunta 09:

“9 – Existe uma atual prestadora dos serviços licitados? Se sim, poderia nos informar a empresa?”

³ a) 22 (vinte e dois) veículos automotivos, categoria sedan, na cor prata, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2021; modelo 2021; 4 (quatro) portas laterais; motorização (mínima) de 1.0; potência de no mínimo 115 CV (cento e quinze cavalos) para álcool e gasolina; com ar condicionado; direção elétrica; vidros e travas elétricos; alarme; câmbio automático; freios ABS; encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros; cintos de segurança traseiros, laterais e central de 03 (três) pontos, tapetes dianteiros e traseiros; 04 (quatro) Airbags; coluna de direção com regulagem de altura; bicombustível (gasolina e etanol), rádio AM/FM; porta-malas de no mínimo 450 litros; altura de no mínimo 1.450 mm e máxima de 1.550 mm; distância entre eixos de no mínimo 2.500 mm e máxima de 2.700 mm, quilometragem livre. Todos os acessórios devem ser originais de fábrica. O veículo deverá apresentar Etiqueta 18 de Classificação da Emissão de Poluentes – no mínimo CATEGORIA “C” de Eficiência (INMETRO)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

Resposta: Em atendimento ao questionamento acima, informamos que o objeto da forma como constante no item 2.1 do Edital Pregão Presencial nº 13/2023⁴ trata-se de contratação inaugural.

Pergunta 10:

“10 – Qual valor referencial do presente processo?”

Resposta: Em atendimento ao questionamento acima, conforme preceitua expressamente o item 5.3 do Edital Pregão Presencial nº 13/2023, o valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 6.104.968,96 (seis milhões cento e quatro mil novecentos e sessenta oito reais e noventa e seis centavos).

São Caetano do Sul, 08 de janeiro de 2023.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Pregoeiro

⁴ 2.1 Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação De Veículos, Com Fornecimento De Motoristas, Combustível E Manutenção Preventiva E Corretiva, Para Atender A Demanda Da Câmara Municipal De São Caetano Do Sul Observados Os Detalhamentos Técnicos E Operacionais, Especificações E Condições Constantes No Termo De Referência (Anexo I) Do Edital, Pelo Período De 12 (Doze) Meses.